

Termo de Referência 337/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
337/2023	154359-FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	ANA ADELINA VENQUIARUTO FERREIRA	25/10/2023 12:36 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;	273/2023	Planej. 23100.019493/2023-23

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de licenças de cursos de aperfeiçoamento/treinamento especializado em desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistemas de software, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

339039.48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Curso / treinamento educação - distância Assinatura de plataforma ALURA no plano corporativo para cursos online pelo período de 12 meses, tendo como participantes servidores lotados na Divisão de Sistemas de informação (DSI) da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC)	19321	Unidade	07	1.428,00	9.996,00

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A presente contratação será feita por inexigibilidade de licitação nos termos da alínea f do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5. Pelas características do objeto o instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/21, visto que o valor desta inexigibilidade é inferior ao limite das modalidades de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 75 da Lei. Além disso, considerando que o acesso à plataforma da empresa é realizado quando da matrícula, não se verifica prejuízo à execução ou à segurança da contratação

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 09341233000122-0-000003/2023

II) Data de publicação no PNCP: 01/09/2023

III) Id do item no PCA: 4167

IV) Classe/Grupo: OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO

V) Identificador da Futura Contratação: 154359-273/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução é a contratação de licenças de cursos de aperfeiçoamento e treinamento especializado em desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistemas de software e tem por objetivo solucionar a necessidade de incrementar a capacidade técnica da equipe de desenvolvimento na sua missão de criar, construir e entregar serviços de software, e de sua manutenção e sustentação, para as demandas da DTI. O ciclo de vida deste objeto, que se trata de cursos especializados, focados na demanda e de rápida entrega de valor, se caracteriza pelo aprendizado de técnicas avançadas, por parte da equipe, e seu imediato emprego nos projetos demandados. Quando a equipe adquire o conhecimento específico para um projeto, já se inicia novos cursos específicos, sob demanda, para novos projetos, e assim, sucessivamente durante a vigência das licenças de uso dos cursos. Esse conhecimento vai se incrementando de forma a aumentar, cada vez mais a capacidade de entrega. Durante a vigência das licenças, milhares de cursos podem ser alocados para a equipe, conforme necessidade, para a realização das mais diversas tarefas, com acompanhamento de profissionais, serviço esse já previsto no custo das licenças.

3.2. O ciclo de vida da solução se encerra com o término da vigência das licenças contratadas, no período de 12 meses.

3.3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

3.3.1. O conteúdo oferecido pela Alura mostra-se adequado e alcança diversas áreas de interesse do processo de trabalho de gestão e desenvolvimento de Soluções de TI. Os conteúdos são estruturados de forma modular e de complexidade crescente por nível de proficiência: básico, intermediário e avançado, os recursos instrucionais são diversificados e compatíveis com a natureza dos cursos e seus objetivos educacionais.

3.3.2. A motivação da escolha da Alura se dá por ser uma empresa que presta serviços de treinamento e desenvolvimento especializado na área de interesse da Administração Pública, baseando-se nos seguintes critérios:

- Serviço técnico-profissional especializado;
- Objeto singular da contratação, verificado na adequação entre a prestação de serviço e a necessidade de capacitação dos servidores lotados na DSI/DTIC da Unipampa.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1. O serviço deverá permanecer disponível durante todo o tempo de vigência das licenças, que poderão ser acessadas sem restrição de tempo de acesso.

4.2. Deverá ser oferecido suporte aos titulares de licenças por todo período contratual.

4.3. As licenças deverão garantir o acesso a novas versões dos produtos relacionados, bem como todas as atualizações de segurança e pacotes de correção de problemas, durante o período contrata

Requisitos Técnicos:

4.4. O acesso as licenças, cursos e materiais complementares deverá ser garantida através dos navegadores Chrome e Firefox, no mínimo.

4.5. As licenças e cursos deverão ser oferecidas, minimamente, em idioma Português (Pt-BR).

Requisitos Ambientais

4.6. Deverão ser observados, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na prestação dos serviços.

Subcontratação

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão das características do objeto.

Vistoria

4.9. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: liberação do acesso para que os servidores possam se inscrever no curso de seu interesse - até 05 dias da emissão da ordem de serviço / Nota de Empenho;

5.1.2. Para usar e acessar a Plataforma, o Servidor/Aluno deverá se registrar na plataforma Alura, e efetuar a aceitação dos Termos de Uso.

5.1.3. Após o registro a Plataforma deverá ficar disponível pelo prazo de 12 meses.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no formato EAD (Educação à Distância), com mentoria, horários pré-definidos na plataforma.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. O Aluno deverá obedecer a todos os avisos ou restrições de direitos autorais contidos na Plataforma e não poderá alterar quaisquer atribuições, avisos legais ou de direitos de propriedade da Plataforma.

5.4. Após a finalização de cada curso é emitido o certificado de conclusão com o nome da pessoa que realizou o mesmo.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Todos os materiais relacionados às licenças de cursos (acessos à plataformas, materiais didáticos, certificados, materiais de comunicação, etc.), serão fornecidos em meio digital, com capacidade de verificação de autenticidade, e observando os Termos e Condições de Uso da Plataforma ALURA.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. A DTIC conta com um time de 20 (vinte) desenvolvedores diretamente alocados para a atividade.

5.6.2. A Unipampa possui em seu portfólio de sistemas de área meio, sistemas em constante evolução, manutenção e sustentação. Também possui demanda de diversas novas soluções, para as mais diversas necessidades. Inclui-se a isso, as constantes integrações com vários outros órgãos da administração, através de acordos e cessões, para atendimento de várias políticas. Há de se registrar que a LGPD, LAI e a segurança da informação demanda, diariamente, que sistemas devam estar sempre em atualização tecnológica, sendo transformados, reescritos e redesenhados em sua estrutura, para a proteção constante e fundamental de dados e operações. Se o time técnico não estiver preparado, não é possível que se garanta, de nenhuma forma, que uma solução seja eficiente, em qualquer forma de sua concepção.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Não se aplica.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução dos serviços se dará do Indicador de Atraso no Fornecimento das Licenças - IAL. O indicador mede o tempo de atraso na entrega das licenças contratadas, de acordo com as regras do recebimento, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base no indicador estabelecido, sempre que a contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IAL será iniciada a partir do momento em que, passados cinco dias da assinatura do contrato, a empresa não tiver disponibilizado as licenças, de acordo com a indicação dos usuários.

7.3. Para cálculo do IAL serão aplicadas as seguintes regras:

7.3.1. A meta a ser cumprida é $IAL \leq 0$ em que $IAL = (TEX - TEST) / TEST$;

a) TEX - Tempo de Execução: corresponde ao período entre a ciência e recebimento da OS pela Contratada, e a data de entrega das licenças constante no Recebimento Provisório;

b) TEST - Tempo máximo para a execução da OS: constante na OS, conforme estipulado em Contrato.

7.3.2. O instrumento de medição será a OS ou Termo de Recebimento Provisório.

7.3.3. A data de início da contagem do prazo será aquela constante na OS como a data de ciência do recebimento pela Contratada, caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão OS.

7.3.4. Para os casos em que o fiscal técnico rejeitar a entrega, o prazo de execução da OS continua correr, findando-se apenas quanto a Contratada entregar as licenças da OS e ocorrer o recebimento provisório por parte do fiscal técnico e posterior recebimento definitivo.

7.3.5. Para os ajustes no pagamento serão considerados:

a) IAL menor ou igual a 0 - Pagamento integral da OS;

b) De 0,1 a 0,30 - aplicar-se-á glosa de 0,33% por dia de atraso sobre o valor de cada equipamento atraso até o limite de 10%;

c) Acima de 0,30 - aplicar-se-á multa de 2% sobre o valor da OS, sem prejuízo da aplicação da definida na faixa anterior.

7.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES /MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo

7.4.1. Não produziu os resultados acordados;

7.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4.4. Os resultados esperados /acordados se concretizam a partir do momento em que a contratada executa as atividades com a qualidade mínima exigida

7.4.5. A cada 3 (três) meses de prestação de serviços a equipe de gestão e fiscalização do contrato realizará avaliação, em forma de relatório, dos serviços prestados e submeterá aos usuários da licença e a contratada.

7.4.6. O Relatório de Análise de Serviço registrará apontamentos sobre a qualidade e efetividade dos serviços. Para isso, utilizará pesquisas de satisfação dos usuários, atendimento aos regras e responsabilidade;

7.4.7. A pesquisa de satisfação dos usuários levará em conta informações sobre: indisponibilidades da plataforma de cursos, de cursos específicos em que o aluno esteja matriculado, falta de orientação de professores/instrutores onde é prevista, não emissão de certificados e outros fatores que possam prejudicar a prestação de serviço ou ensino aos alunos.

7.4.8. O relatório deve ser apresentado em sua versão final após ouvidas as partes interessadas e registrados os apontamentos.

7.4.9. As sanções previstas são a de advertência, para casos mais simples e de multa de até 5% do valor da licença, para cada aluno/usuário prejudicado, nos termos do Relatório, que possa impedir a emissão de certificado de conclusão de capacitação.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O

contratante realizará inspeção minuciosa dos serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acor

7.5.1. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.6.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente

no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade comp

7.7.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização

e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Indicador de Atraso das Licenças - IAL.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Para efeito de sanções, ao final de cada período de 3 meses, a equipe de gestão e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for

o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com relatório construído

7.10.

O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, c

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A compra de vagas para acesso à plataforma Alura será viabilizada por meio da contratação direta, no caso Inexigibilidade de Licitação, conforme artigos 72 e 74, III, “f”, da Lei 14.133/202.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

8.1.1. A contratação envolve situações semelhantes ao citado artigo, uma vez que contém serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissional de notória especialização. Trata-se de uma variedade única de cursos de formação na área de Tecnologia da Informação, Negócios e outras áreas, com metodologia e didática próprias provenientes da experiência da Alura em cursos presenciais e EAD-online, aplicados em todo território nacional, *in company*,

permitindo ao aluno percorrer diversas trilhas para sua carreira em vista das necessidades de sua instituição, alicerçada num tipo próprio de fórum que contempla

8.2. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O conteúdo oferecido pela Alura mostra-se adequado e alcança diversas áreas de interesse do processo de trabalho Gerir o Desenvolvimento de Soluções de TI. Os conteúdos são estruturados de forma modular e de complexidade crescente por nível de proficiência (básico, intermediário e avançado) e os recursos instrucionais são diversificados e compatíveis com a natureza dos cursos e seus objetivos educacionais.

A motivação da escolha da Alura se dá por ser uma empresa que presta serviços de treinamento e desenvolvimento especializado na área de interesse da Administração Pública, baseando-se nos seguintes critérios:

- a) Serviço técnico-profissional especializado;
- b) Objeto singular da contratação, verificado na adequação entre a prestação de serviço e a necessidade de capacitação dos servidores da área de TI da Unipampa.

8.3. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor a ser cobrado para a Unipampa será 9.996,00 (nove mil e novecentos e noventa e seis reais) para as 07 (sete) inscrições, Ou seja, valor unitário de R\$ 1.428,00 (um mil, quatrocentos e vinte e oito reais)

É importante registrar que se trata de uma plataforma de cursos online e não há valores diferenciados sendo que o preço vigente à época da contratação, é único para todos que se interessar em participar conforme a proposta.

Com a finalidade de justificar o valor, apresentamos a tabela demonstrativa dos preços praticados em contratações equivalentes:

Instituição	Quantidade	Valor anual por usuário	Valor total 12 meses	Documento
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA (Uasg 158194)	22 acessos	1.500,00	33.000,00	2023ne00136
CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI	10 acessos	1.500,00	15.000,00	NF Processo 520/021.375 /23D
CREA/SC	15 acessos	1.500,00	22.500,00	Nota de empenho 2869/2022

Vê-se, portanto, que não só o preço é adequado, como esta sistemática de contratação é extremamente vantajosa para a Administração, considerando não só a redução dos valores envolvidos, otimização de custos, de tempo e de conhecimento, facilidade de acesso aos servidores, mas principalmente a criação da oportunidade de capacitação, que em muito melhorará a qualidade técnica e de gestão da DSI/DTIC sendo estes os principais benefícios decorrentes do projeto, se exitoso.

Regime de execução

8.4. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Habilitação jurídica

8.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.22. Pelas características do objeto e modalidade de contratação, é comprovada a qualificação técnica da empresa, conforme documentos anexos ao presente processo, quais sejam:

1. CERTIDÃO Nº 230711/40.321 expedida pela ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE;
2. DECLARAÇÃO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO
3. DECLARAÇÃO DE SINGULARIDADE E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO
4. Declaração Top Of Mind
5. Declaração iBest

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.996,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.996,00 (nove mil e novecentos e noventa e seis reais), conforme custos unitários apostos na tabela disposta no item 1 deste Termo.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 150830

II) Fonte de Recursos: 1.000

III) Programa de Trabalho: 170516

IV) Elemento de Despesa: 339039.48

V) Plano Interno: U4572G0139N

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THIARLES SOARES MEDEIROS

Chefe da Divisão de Sistemas da Informação



Assinou eletronicamente em 25/10/2023 às 12:12:06.

DIEGO VENEROSO PEREIRA

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação



Assinou eletronicamente em 25/10/2023 às 12:36:57.

ANA ADELINA VENQUIARUTO FERREIRA

Administradora



Assinou eletronicamente em 10/10/2023 às 15:52:44.



Thiarles Soares Medeiros <thiarlesmedeiros@unipampa.edu.br>

Alura & UNIPAMPA

Thiarles Soares Medeiros <thiarlesmedeiros@unipampa.edu.br>
Para: Alura para Empresas <b2b@alura.com.br>

10 de outubro de 2023 às 16:45

Olá, o pessoal do financeiro pediu pra vocês uma manifestação do consentimento (ou sugestão de alteração) do Termo de Referência anexo.

Se puder encaminhar um documento em PDF com a manifestação acredito que facilita, pois encaminho a eles para anexarem ao processo de compra.

Atenciosamente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



TR337_2023 (7).pdf
93K



Ana Adelina Venquiaruto Ferreira <anaadelina@unipampa.edu.br>

Fwd: Alura & UNIPAMPA

Alura para Empresas <b2b@alura.com.br>
Para: anaadelina@unipampa.edu.br
Cc: thiarlesmedeiros@unipampa.edu.br

25 de outubro de 2023 às 09:51

Oi, Ana e Thiarles, bom dia!

Retornei,

Recebemos o de acordo do nosso jurídico para seguir.

Irei da sequência na inclusão dos dados da UNIPAMPA no termo.

Podemos todos assinar pelo d4sign ou você utilizam alguma plataforma de assinatura digital padrão?

Em paralelo você poderiam informar nome e e-mail de quem assinará como representante e testemunha da UNIPAMPA.

Aguardo seu retorno com as informações para seguirmos.

Um abraço



Thalita Capiotto
b2b@alura.com.br
(11) 4118-2172

sexta-feira, 20 de outubro de 2023 16:48:34 -0300, Alura para Empresas

<b2b@alura.com.br>:

[Texto das mensagens anteriores oculto]